



EDITAL n° 10, de 05 de setembro de 2017

A Direção da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes, atualmente na gestão do Projeto de Extensão Cursinho Popular do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (DCE-UFRN), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Estatuto Social, torna público o presente Edital, estabelecendo as normas de seleção para a Coordenação de Comunicação e Marketing do referido projeto.

Art. 1º - O período de **inscrição** será de **05 a 19 de setembro** de 2017.

Parágrafo único: As inscrições serão efetuadas através do e-mail selecao@cursinhododce.com.br sendo efetivadas após confirmação da diretoria.

Art. 2º - A inscrição no Processo de Seleção do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes, para coordenação, é o ato pelo qual o candidato se inscreve no processo por meio do envio de toda a documentação necessária.

§ 1º Os candidatos deverão enviar toda a documentação requerida.

§ 2º Não será aceito o pedido de inscrição que não estiver de acordo com os estritos termos do artigo 3º.

§ 3º Não serão aceitas inscrições, nem recebidos documentos pessoalmente, na secretaria do Cursinho.

Art. 3º - São documentos necessários para a inscrição no Processo de Seleção do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes para a Coordenação:

I – Histórico acadêmico;

II – Curriculum Vitae;

III - Declaração de vínculo ativo nas seguintes graduações: Audiovisual, Publicidade e Propaganda, ou Jornalismo.

Art. 4º - O Processo de Seleção será coordenado pela Coordenação da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes composta de acordo com o Estatuto Social, e constará das etapas seguintes:



I – a primeira etapa constará da avaliação do Curriculum Vitae e Histórico acadêmico, e terá caráter eliminatório;

II – a segunda etapa constará de prova escrita de conhecimentos político-educacionais, com a duração máxima de 03 (três) horas e terá caráter classificatório;

III – a terceira etapa constará da arguição e defesa oral (Dinâmica em grupo e entrevista pessoal) sobre a sua contribuição para o projeto, sendo esta etapa para efeito de classificação;

IV – a quarta etapa consistirá em um período de uma semana de vivência e avaliação nas atividades correlatas à vaga ofertada.

Art. 5º - A admissão na Coordenação da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes dependerá da aprovação, bem como da classificação do candidato dentro do número correspondente à quantidade de vagas oferecidas.

Art. 6º - É oferecida **01 (uma) vaga** sendo esta para o **turno vespertino**, destinadas para alunos devidamente matriculados nos cursos de Comunicação (Audiovisual, Publicidade e Propaganda, Jornalismo), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), a partir do **3º período** regular.

Art. 7º – Das atribuições da Coordenação de Comunicação e Marketing:

Parágrafo único: Gerenciar as redes sociais digitais do Cursinho do DCE da UFRN; Planejar e desenvolver estratégias de marketing e comunicação para promover a divulgação de atividades e o desenvolvimento do projeto; fotografar e fazer a cobertura de eventos; atuar na diagramação de material didático e acompanhar demandas oriundas da imprensa. Auxiliar a equipe de coordenação do Cursinho do DCE, nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão.

Art. 8º - Compete à Secretaria do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes:

I - fornecer as informações solicitadas pelos candidatos, pessoalmente, por telefone ou e-mail;

II - verificar toda a documentação enviada pelo candidato, no ato de sua inscrição;

III- instruir o processo de inscrição de cada candidato;

IV- coordenar o Processo de Seleção;

§ **1º** A omissão no fornecimento de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.



Art. 9º. A data de realização da prova de conhecimentos político-educacionais será informada via e-mail aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, na **data provável de 21 de setembro** de 2017.

§ 1º Não será admitido o uso ou o porte de celulares, computadores portáteis, ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.

Art. 10º - Da prova escrita de conhecimentos político-educacionais:

I - O candidato deverá dissertar sobre o(s) ponto(s) solicitado(s) na prova, fornecida no momento da realização desta etapa, sendo-lhe facultado o uso de rascunho, também fornecido no momento da realização desta etapa;

II - Ao terminar, o candidato deverá devolver a prova e o rascunho à assistência da Comissão de Seleção;

III - Serão sumariamente eliminados os candidatos que recorrerem a qualquer material não autorizado pela Comissão de Seleção;

IV - não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova escrita de conhecimentos, exceto destes com os membros da Comissão de Seleção presentes e a respectiva assistência.

V - O candidato deverá trazer caneta esferográfica de cor preta e material transparente para a realização da prova.

Art. 11º - Dos Critérios de Correção e Classificação:

I - Entende-se por etapa eliminatória aquela que excluirá automaticamente o candidato do certame;

II - Entende-se por etapa classificatória aquela em que serão atribuídas notas as quais definirão a colocação do candidato no certame;

III - A prova escrita sobre conhecimentos político-educacionais será composta por três questões subjetivas. A correção será feita por uma banca definida pela Coordenação do Cursinho do DCE. Cada questão vale até 10 (dez) pontos;

IV - A nota obtida pelo candidato durante a dinâmica de grupo será a média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora definida pela coordenação do Cursinho do DCE. Cada avaliador conferirá uma nota de 0 (zero) à 20 (vinte) de acordo com o desempenho dos participantes;

V - A nota obtida pelo candidato durante a entrevista pessoal será a média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora definida pela coordenação do Cursinho do DCE. Cada avaliador conferirá uma nota de 0 (zero) à 50 (cinquenta) de acordo com o



desempenho dos participantes e sua sintonia com o perfil do projeto;

Etapas	Valores
Prova Escrita	30
Dinâmica de Grupo	20
Entrevista Pessoal	50

VI - A nota final será o resultado da soma das notas obtidas pelos participantes nas três etapas, conforme a seguinte fórmula: $NF = PE + DG + EP$. O candidato aprovado será o que obtiver a maior nota final.

Art. 12º - A Direção da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes homologará e divulgará o resultado final da seleção até o dia **31 de setembro de 2017** em local apropriado da Secretaria do Cursinho do DCE, salvo alteração anterior por decisão da Direção da Empresa Júnior do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 13º - Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada e justificada em local próprio da Secretaria do Cursinho do Diretório Central dos Estudantes e pelo e-mail dos candidatos.

Art. 14º - A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

Natal-RN, 05 de setembro de 2017

Ítalo Felipe de Souza Santos
Coordenação de Gestão de Pessoas

Gustavo Ferreira do Nascimento
Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade

Artur de Almeida Neto
Presidente da Empresa Júnior do Cursinho do DCE da UFRN